

ODS (OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL) IMPLEMENTADOS NO IPTU VERDE

Cristiana Marinho da Costa (*)

* Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) – cmcmarinhos@gmail.com

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo compreender os ODS inseridos nas práticas de ações sustentáveis em ambientes urbanos do IPTU Verde. A metodologia foi baseada no estudo de caso, de natureza qualitativa buscando a compreensão de realidades e seus significados. As relações entre os ODS e o IPTU Verde sinalizaram inserções de melhorias na perspectiva socioambiental. Concluiu-se que em sua maioria as ações propostas no programa municipal do IPTU VERDE, que consiste em ações para incentivar um estilo de vida mais sustentável por parte dos moradores da cidade, são relevantes no seguimento sustentabilidade urbana e chama atenção para planos de ação local que otimizem os ODS em questão. Além da demanda governamental, atuação conjunta, cooperação e investimentos, sobretudo envolvimento global, nacional, estadual, municipal e individual.

PALAVRAS-CHAVE: ODS, Sustentabilidade, IPTU VERDE

INTRODUÇÃO

Não se pode negar o expressivo crescimento tecnológico e industrial, atualmente denominado Indústria 4.0, que traz consigo a interconexão dos produtos, cadeias de valor, modelos de negócio que gera a transformação digital de mercados industriais representando a Quarta Revolução Industrial. De fato, quanta evolução na indústria química, na energia, no transporte, em setores como óleo e gás, sistemas inteligentes, entre outros. No entanto, entra em questão o consumo responsável, a responsabilidade social, o descarte de resíduos sólidos e principalmente o que acarreta desse crescimento desenfreado da indústria e tecnologia.

Muitos são os impactos a partir do século XX, questões climáticas, degradação dos ecossistemas, perda de biodiversidade e utilização excessiva dos recursos naturais levando a um formato atual de produção indutiva de resíduos sólidos que na sua maioria não apresenta um descarte adequado promovendo consequentemente impactos ambientais negativos. Logo, essa situação de emergência planetária leva a preocupação por diversas esferas sociais numa perspectiva de desenvolver projetos de sensibilização e mobilização em busca de alternativa de melhoramento no equilíbrio ambiental (CARNEIRO, OLIVEIRA, MOREIRA, 2016).

Tomando por base práticas sustentáveis, trazemos o referido trabalho que trata do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ou Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Imposto esse caracterizado Brasileiro, previsto na Constituição Federal, de competência Municipal e do Distrito Federal, cujos contribuintes são as pessoas físicas ou jurídicas que mantêm propriedade, o domínio útil ou a posse de propriedade imóvel localizada em zona ou extensão urbana. Compreendido como um imposto relevante no orçamento municipal, configurando muitas vezes, como principal fonte de receita dos municípios.

O IPTU VERDE, foi instituído por lei municipal específica (LEI 743/2017 e DECRETO 030/ 2018) com o objetivo de fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, ofertando, em contrapartida, benefícios tributários aos contribuintes. Para obtenção de descontos que vão de 5-15% no valor do IPTU, os contribuintes devem instalar equipamentos e sistemas que tornem o uso do imóvel mais sustentável (LEI MUNICIPAL Nº 743/2017).

Os critérios estabelecidos pela lei municipal (LEI 743/2017) para a obtenção do desconto perpassam desde a “gestão sustentável das águas”, ou seja, “como reutilizar a água do imóvel?” (equipamentos economizadores de água, descargas de vasos sanitários de comando duplo ou volume reduzido, aproveitamento de água da chuva, reaproveitamento de águas residuais, aproveitamento de água de condensação do sistema de ar-condicionado. Assim como, outro critério importante é a “eficiência e alternativas energéticas” (iluminação natural em escadas de seguranças, lâmpadas led, sensores de iluminação, energia solar (térmica e elétrica).

Além de “Projetos sustentáveis” tais como: construções com materiais sustentáveis, plantio e manutenção de árvores, telhado verde, resíduos sólidos e orgânicos, Solos permeáveis, bicicletário, etc. E conta também, com “itens adicionais” que contempla: certificações de sustentabilidade e área de proteção ambiental.

Nesse cenário de perspectivas a reduzir os impactos ambientais e fragilidades sociais, a Agenda 2030 consiste em uma Declaração, em um quadro de resultados - os 17 ODS e suas 169 metas -, em uma seção sobre meios de implementação e de parcerias globais, bem como de um roteiro para acompanhamento e revisão. Os ODS são o núcleo da Agenda e deverão ser alcançados até o ano 2030.

Essa alternativa sustentável encontra-se intrínseca aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) também denominado como Objetivos Globais, que trazem consigo um chamado universal para ação contra a pobreza, proteção do planeta e construção de uma sociedade mais digna e fraterna. Dentre, os objetivos do desenvolvimento sustentável que comungam com o programa IPTU VERDE estão inseridos: ODS 6 - Água limpa e saneamento; ODS 7 - Energia acessível

e limpa; ODS 11 - Cidades e comunidades sustentáveis; ODS 12 - Consumo e produção sustentáveis; ODS 13 – Combate às ações climáticas.

OBJETIVO

Nesse contexto, o presente trabalho tem por Objetivo: Compreender os ODS inseridos nas práticas de ações sustentáveis em ambientes urbanos do IPTU Verde.

METODOLOGIA

A metodologia consistiu de um estudo de caso, de uma modalidade de imposto municipal, denominado IMPOSTO VERDE, implementado em esfera municipal, na cidade de Camaragibe localizada no estado de Pernambuco. A pesquisa de abordagem qualitativa, através do qual se buscou compreensão de realidades e seus significados acerca dos ODS implementados nessa modalidade de imposto. Não se remetendo a quantificação, mas a valores, atitudes, aspirações. Em que foi utilizado levantamento bibliográfico de caráter exploratório buscando compreender mais sobre o processo ocorrido, do que propriamente o produto final (MYNAYO,2011).

RESULTADOS

O IMPOSTO VERDE promove a redução: de resíduos sólidos, de desperdício de água e energia e vulnerabilidade acerca de questões climáticas em áreas urbanas em consonância com os :

ODS – 6: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos:

Este visa até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos; o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade; melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas, e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente; aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água; implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis.

ODS – 7: Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia, para todos:

Este visa assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia; aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global; dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética; reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa; , expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países de menor desenvolvimento relativo, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio.

ODS – 11: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resistentes e sustentáveis: Este visa até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas; proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos; aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todos os países; fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo; reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e diminuir substancialmente as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade.

ODS – 12: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis: Este visa até 2030 implementar o Plano Decenal de Programas Sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países tomando medidas, e os países desenvolvidos assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento; alcançar gestão sustentável e uso eficiente dos recursos naturais; reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, em nível de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita; alcançar o manejo ambientalmente adequado dos produtos químicos e de todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionalmente acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.

ODS – 13: Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos: Este visa reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países; integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais; melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação global do clima, adaptação, redução de impacto, e alerta precoce à mudança do clima; implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima para a meta de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano até 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto de ações significativas de mitigação e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima, por meio de sua capitalização, o mais cedo possível; Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas.

CONCLUSÕES

Concluiu-se que em sua maioria as ações propostas no programa municipal do IPTU VERDE, que consiste em ações para incentivar um estilo de vida mais sustentável por parte dos moradores da cidade, são relevantes no seguimento sustentabilidade urbana e chama atenção para planos de ação local que otimizem os ODS em questão. Além da demanda governamental, atuação conjunta, cooperação e investimentos, sobretudo envolvimento global, nacional, estadual, municipal e individual.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. www.camaragibe.pe.gov.br/
2. www.agenda2030.org.br/
3. www.diariomunicipal.com.br/amupe/LeiMunicipal nº743/2017
4. CARNEIRO, B. S.; OLIVEIRA, M. A. S.; MOREIRA, R. F. Educação ambiental na escola pública. **Revista Brasileira de Educação Ambiental**, v. 11, n. 1, p. 25-36, 2016.
5. MINAYO, M. C. S. O desafio da Pesquisa Social. In: MINAYO, M.C.S. (Org.) **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 32. ed. Petrópolis: Vozes, 2011. p. 7-79.